



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2021 de 05 de março de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 004/2021 - SMG.
De 04 de março de 2021.

SÚMULA: "Torna sem efeitos o conteúdo das Portarias n.º 001, de 08 de janeiro de 2021, e 002, de 22 de fevereiro de 2021 da Secretaria Municipal de Governo, conforme especifica".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeitos o conteúdo das Portarias n.º 001, de 08 de janeiro de 2021, e 002, de 22 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Governo, e suas eventuais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2021.

Sandro de Tarcio M. de Lima
Secretário Municipal de Governo
Decreto n.º 5487/2021

Sandro de Tarcio Maguino de Lima
Secretário Municipal de Governo
Decreto n.º 5487/2021

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 005/2021 - SMG
De 04 de março de 2021.

SÚMULA: "Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a servidor público municipal, conforme especifica e confere outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 76, inciso I, da Lei Orgânica Municipal cumulado com o artigo 157, inciso III, da Lei Municipal n.º 168/2003 (Estatuto do Servidor Público de Fazenda Rio Grande), bem como nos termos do Processo Administrativo n.º 12.847/2020:

Considerando que o relatório final do Processo de Sindicância Administrativa supramencionado é no sentido de promover a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em face de servidor público municipal, nos termos do artigo 157, inciso III, da Lei Municipal n.º 168/2003 e em razão da necessidade de cumprimento do disposto no artigo 158 da mesma legislação municipal tendo em vista que a decisão administrativa do Secretário Municipal de Governo acompanha a conclusão do referido relatório:

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em face do servidor: Eliackin Veloso Garcia, matrícula n.º 353.117, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, em vista da infração disciplinar prevista no artigo 128, inciso X e no artigo 129, incisos I, XV e XVIII, todos do Estatuto do Servidor Público de Fazenda Rio Grande, Lei Municipal n.º 168/2003.

Art. 2º Designa a Comissão Especial para Instauração e Apuração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo anterior, sendo constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente: Denise Ferreira Gomes, matrícula n.º 291.601, inscrita no CPF/MF n.º 800.677.709-68;

II – Membro: Adélia Terezinha Baran Petry, matrícula n.º 101, inscrita no CPF/MF n.º 761.323.749-49;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III – Membro: Sandra Mara Ramos dos Santos, matrícula n.º 58.601, inscrita no CPF/MF n.º 020.468.219-39.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2021.

Sandro de Tarcio M. de Lima
Secretário Municipal de Governo
Decreto n.º 5487/2021

Sandro de Tarcio Maguino de Lima
Secretário Municipal de Governo
Decreto n.º 5487/2021

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021
PROTOCOLO 42119/2020
Processo Administrativo nº. 13/2021

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/03/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Março de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2021 de 05 de março de 2021

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 ID 3556

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

LEIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

Coordenação de Contratos



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO

Nº 046.2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo
PROCESSO Nº 6.525/2021

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Deconto Incorporadora EIRELI
Endereço do Imóvel: Rua Guaçatunga nº 82 (unidade 01) e Rua Guaçatunga nº 76 (unidade 02)
Referência do endereço: Proximidades da Avenida Aurora
Lote: 05 Quadra: 43 Cidade: Eucaliptos Fazenda Rio Grande UF: PR
Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☒ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:

Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Guaçatunga (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 04 (m): 18,00 LE divide Lote 06 (m): 18,00 Fundo div Artido Claudio Zanão (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 Sublote 02 (fração de terreno): 108,00
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 377,40 VU Médio: 444,00 VU Máximo: 510,60
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 47.952,00 Valor (Sublote 02): 47.952,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)

Valor Total R\$ 1.918,08 Hum mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos
Valor SL01 R\$ 959,04 novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos
Valor SL02 R\$ 959,04 novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos

Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: 30.862 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 721/2020 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;
- Matrícula datada de 28/07/2020, conforme protocolo 36.994/2020;
- Inscrição Imobiliária 064.105.0066.



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO

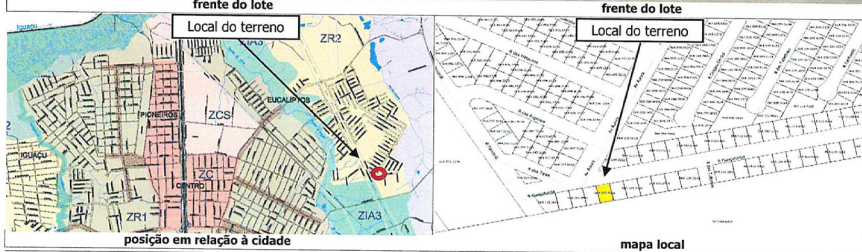
Nº 046.2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo
PROCESSO Nº 6.525/2021

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2021.

Vanessa Aparecida Carvalho Josviak
Mat. 348.493

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02

Vanessa Aparecida Carvalho Josviak
Mat. 348.493

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02